



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 602, DE 2022

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, general Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, informações sobre a recente aquisição, pelo Comando de Defesa Cibernética do Exército, de equipamento denominado solução Cellebrite UFED e de software, ambos fornecidos pela empresa TechBiz Forense Digital, que possibilitam a extração de dados de telefones celulares, de sistemas de nuvem dos aparelhos e de registros públicos armazenados em redes sociais, bem como sobre aquisições dos mesmos equipamentos pelas demais Forças Armadas.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, general Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, informações sobre a recente aquisição, pelo Comando de Defesa Cibernética do Exército, de equipamento denominado solução Cellebrite UFED e de software, ambos fornecidos pela empresa TechBiz Forense Digital, que possibilitam a extração de dados de telefones celulares, de sistemas de nuvem dos aparelhos e de registros públicos armazenados em redes sociais, bem como sobre aquisições dos mesmos equipamentos pelas demais Forças Armadas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, general Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, informações sobre a recente aquisição, pelo Comando de Defesa Cibernética do Exército, de equipamento denominado solução Cellebrite UFED e de software, ambos fornecidos pela empresa TechBiz Forense Digital, que possibilitam a extração de dados de telefones celulares, de sistemas de nuvem dos aparelhos e de registros públicos armazenados em redes sociais, bem como sobre aquisições dos mesmos equipamentos pelas demais Forças Armadas.

Nestes termos, requisita-se:



1. Quais as funções desempenhadas pelo referido equipamento, identificado pelo Comando de Defesa Cibernética do Exército como *solução para perícia em dispositivos móveis*?
2. Em que situações o referido equipamento será utilizado pelo Comando de Defesa Cibernética do Exército?
3. Qual/Quais normativo(s) rege(m) a utilização do equipamento? Caso os normativos ainda estejam em elaboração, solicita-se cópia do processo contendo todas as minutas, notas técnicas e pareceres jurídicos.
4. Quais demandas apresentadas ao Comando de Defesa Cibernética nos últimos três anos, segundo informado do estudo técnico preliminar datado de 14 de junho de 2021, serão atendidas por meio da compra do referido equipamento?
5. Quais aparelhos celulares, públicos e particulares, passarão a ser acessados por meio do referido equipamento?
6. Qual a fundamentação legal para esse tipo de acesso a dados privados?
7. Em que medida a aquisição e utilização do equipamento se harmonizam com a proteção constitucional aos direitos individuais?
8. Notícias dão conta da contratação de capacitação para a Marinha para uso do Cellebrite. Existe contratação vigente ou em curso do Cellebrite pela Marinha?
9. Caso a resposta da pergunta 8 seja afirmativa, solicita-se cópia integral do processo que levou/pode levar ao contrato de aquisição do Cellebrite.
10. Caso a resposta da pergunta 8 seja afirmativa, solicita-se detalhamento das situações onde o equipamento é ou pode ser



utilizado pela Marinha, incluindo os normativos de norteiam a utilização.

11. Existe alguma contratação vigente ou estudo de contratação do Cellebrite pela Aeronáutica?
12. Caso a resposta da pergunta 11 seja afirmativa, solicita-se cópia integral do processo que levou/pode levar ao contrato de aquisição do Cellebrite.
13. Caso a resposta da pergunta 11 seja afirmativa, solicita-se detalhamento das situações onde o equipamento é ou pode ser utilizado pela Aeronáutica, incluindo os normativos de norteiam a utilização.

## JUSTIFICAÇÃO

Conforme amplamente divulgado por jornais como a Folha de São Paulo (*Exército compra equipamento para acessar celulares e silencia sobre motivos*, por Vinicius Sassine) e Carta Capital (*Exército compra ferramenta para acessar celulares e extrair dados de redes sociais, diz jornal*, por Carta Capital) em 3 de agosto deste ano, o Comando de Defesa Cibernética do Exército adquiriu pela primeira vez, da empresa TechBiz Forense Digital, equipamento denominado solução Cellebrite UFED, que permite sejam extraídos dados de telefones celulares, mesmo em aparelhos bloqueados, de sistemas de nuvem desses aparelhos e até mesmo de registros públicos armazenados em redes sociais como Twitter, Facebook e Instragram. A ferramenta também é capaz de recuperar imagens e localizações apagadas e de extrair pelo menos cinquenta fontes privadas de dados e de coletar e analisar mensagens de e-mail não lidas.



Segunda a empresa contratada em 28 de dezembro de 2021, foi fornecido o equipamento, bem como o software respectivo para análise de conteúdo de smartphones e o serviço de treinamento e suporte técnico.

Ocorre que essa ferramenta até hoje é utilizada somente por órgãos como Polícias Civas, Polícia Federal, Instituto Nacional de Criminalística e Ministério Público como forma de acessar dados, inclusive bloqueados, de telefones celulares apreendidos com base em ordens de busca emanadas do Poder Judiciário, em cumprimento aos preceitos constitucionais.

Dessa forma, diante da inexistência de informações acerca da finalidade da compra do referido equipamento e software pelo Exército brasileiro, bem como da função precípua do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo, e do dever constitucional de respeito aos direitos individuais e de proteção ao Estado democrático de Direito, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento de informações.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2022.

**Senador Paulo Rocha**  
**(PT - PA)**  
**Líder do Partido dos Trabalhadores**

